

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

PORTARIA nº 018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, conforme determina a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejão e as Constituições Estadual e Federal.

CONSIDERANDO que até o presente momento não há legislação ordinária municipal que trata do acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 até que surja Lei Ordinária Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Lei Federal [Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011](#), como norma reguladora do acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Brejão.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Brejão-PE, 27 de dezembro de 2021.



Lucivaldo Tenório Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão

Certifico para os devidos fins que o presente documento foi publicado no DPCB na data de 27 de dezembro de 2021.



Ewerton Thyago Lopes Araújo
Secretário Externo da Câmara Municipal e Brejão

